Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Campinápolis

LEI Nº DE 02 DE MAIO DE 1989.

"Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar contratos de Locação com terceiros e dá outras providências".

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Contratos de Locação com terceiros, objetivando a atender aos diversos órgãos da administração direta e conveniados.

Parágrafo Único - O disposto neste artigo, decorre da insuficiência de prédios destinados ao funcionamento da Prefeitura, pelo fato deste não atender as reais necessidades de espaço físico, como também não possuir veículos necessários para compôr a Frota Rodoviária Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Campinápolis, 02 de Maio de 1.989.

LEONILDO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal